

**DECRETO Nº 2773, DE 05 DE MARÇO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA A FIM DE REALIZAR MANUTENÇÃO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica autorizada a realização do Processo Licitatório do tipo credenciamento, para fins de contratação de **“CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA A FIM DE REALIZAR MANUTENÇÃO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS”**.

**Art. 2º.** O edital de credenciamento a ser lançado deverá estabelecer os seguintes requisitos mínimos de habilitação para os interessados:

**I – Habilitação Jurídica:**

- a) **Registro comercial**, no caso de empreendedor individual; ou
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**II – Regularidade Fiscal:**

- a) Termo de Adesão ao credenciamento, conforme modelo contido no **ANEXO I do edital de Credenciamento nº 006/2018;**
- b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Comprovante de inscrição do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) da empresa;
- d) No caso de empresa individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **ou** Contrato Social ou última alteração, ou ainda documento equivalente, conforme cada caso (*autenticado*);
- e) Alvará de Localização e Funcionamento (*autenticado*);
- f) Certidão Negativa de débitos perante o **INSS** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (*sendo válida a apresentação da CND unificada da Receita Federal do Brasil – Portaria RFB 443 de 17/10/2014*);
- g) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
- h) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
- i) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;



# PAPANDUVA

## GOVERNO DO MUNICÍPIO

j) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);

k) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica / licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

**Art. 3º.** O edital de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses.

**Parágrafo único.** Cada contrato realizado com as empresas credenciadas terá vigência contada a partir da data de credenciamento até a data de encerramento, conforme o edital de credenciamento 006/2018, podendo ser renovado por sucessivos períodos, nos termos do que autoriza o art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Art. 4º.** Para fins de definição dos serviços a serem credenciados, ficam definidos os seguintes valores para fins de credenciamento:

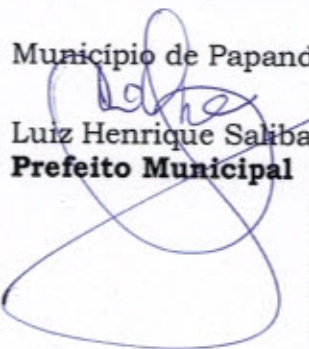
Item	Qtd	Unid	Descrição	Unit.	Total
01	1200,00	Horas	Serviços Gerais de Eletricista: da execução ou manutenção de redes elétricas, compreendendo todos os serviços desde a entrada de energia até a colocação de luminárias, rede lógica e comunicações, em edificações públicas do município de Papanduva/SC.	R\$ 38,00	R\$ 45.600,00
Total				R\$	45.600,00

**Parágrafo único.** Os valores para fins de credenciamento foram obtidos após pesquisa de preços de mercado realizada Pela Secretaria de Infraestrutura, devidamente aprovada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 05 de março de 2018.

  
Luiz Henrique Saliba  
**Prefeito Municipal**

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio - mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) na mesma data supra.

  
Girseliano Moreira da Silva  
**Secretário da Administração**